Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

UERJ-CAXIAS

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Graduação - PR1

Manual do Candidato ao Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de licenciatura em Pedagogia, Geografia e Matemática

2024

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Reitor

Mário Sérgio Alves Carneiro

Pró-reitor de Graduação

Lincoln Tavares Silva

Diretor da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

Luciano Ximenes Aragão

Diretor do Departamento de Seleção Acadêmica

Gustavo Bernardo Krause

Processo Seletivo Especial FEBF 2024

Em conformidade com o artigo 62-B da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo Especial para o ingresso de professores das redes públicas de educação básica dos Municípios de Guapimirim e de Magé aos cursos de licenciatura em Pedagogia, Geografia e Matemática da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense da UERJ, no 1º semestre letivo de 2024, mediante Convênios firmados entre a UERJ e as Prefeituras Municipais de Guapimirim e de Magé.

1 - Da realização

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Pró-reitoria de Graduação (PR-1) da UERJ e localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-900, telefones (21) 2334-0239, 2334-0275 e 2334-0669.

1.2 O DSEA planejará, coordenará e executará o processo seletivo, divulgando todas as informações pertinentes ao processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).

1.3 O presente processo seletivo será válido apenas para o ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024.

1.4 Terão direito de pleitear o acesso às vagas os professores das redes públicas de educação básica das Prefeituras conveniadas que atendam aos pré-requisitos estabelecidos pelo artigo 62-B da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017: serem professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação.

1.5 As vagas serão oferecidas para o 1º semestre letivo de 2024, assim distribuídas:

Prefeitura de Guapimirim:

Cursos de licenciatura	Turno	
	Manhã	Noite
Geografia	10	10
Matemática	10	-
Pedagogia	10	10

Prefeitura de Magé:

Cursos de licenciatura	Turno	
	Manhã	Noite
Geografia	10	10
Matemática	10	-
Pedagogia	15	15

1.6 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, a Prefeitura conveniada com a qual possua vínculo profissional.

1.6.1 O candidato que possua vínculo profissional com mais de uma Prefeitura deve indicar, no momento da inscrição, aquela para a qual deseja concorrer.

2 - Da inscrição

2.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1),adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.ingresso.febf.uerj.br;

b) tomar ciência das normas do Edital;

c) efetuar o cadastro no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua, informando,obrigatoriamente, o número de seu CPF;

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

e) indicar no requerimento de inscrição a Prefeitura com a qual possui vínculo profissional;

f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

g) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais);

h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.2 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência, depósito bancários, cartão de crédito ou pix, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário.

2.2.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo candidato e não pagos pelas instituições bancárias.

2.2.2 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, o candidato deverá observar o horário limite de seu banco para pagamentos.

2.3 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.4 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.ingresso.febf.uerj.br.

2.5 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento e/ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

2.5.1 Os candidatos sem acesso a computador/internet poderão utilizar os equipamentos disponibilizados pelo DSEA para a realização da inscrição no campus Maracanã, DSEA/atendimento, Pavilhão João Lyra Filho, bloco F, 1º andar, sala 1141, das 10 às 16 horas, em dias úteis.

2.6 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.7 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".

2.7.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail ingresso.febf@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), e enviar a cópia do seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.7.2 Será considerado desistente o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.8 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, realizado pelos meios descritos no item 2.2 ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda por desistência do candidato.

2.9 O candidato somente poderá escolher um turno nos cursos em que é ofertado mais de um turno.

2.10 O candidato somente poderá alterar os dados de seu requerimento de inscrição até o último dia do período de inscrição.

2.11 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43065/2011, que dispõe sobre o direito de travestis e transexuais utilizarem nome social no âmbito da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, o candidato que assim desejar poderá solicitar pelo e-mail ingresso.febf@dsea.uerj.br a inclusão do seu nome social no sistema de concursos do DSEA, no período previsto no calendário (Anexo 1).

2.11.1 O candidato deverá informar n assunto do e-mail: "nome social".

2.12 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.

2.13 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3 - Da seleção

3.1 Todos os candidatos que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item 1.4, por meio de documentação comprobatória apresentada no ato da matrícula, terão direito ao preenchimento das vagas oferecidas.

3.2 Caso o número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas oferecidas, será realizado um Sorteio Público para o preenchimento das vagas oferecidas, na data estabelecida no calendário e de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

4 - Do sorteio público

4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), caso haja sorteio, deve ser obtido no endereço eletrônico www.ingresso.febf.uerj.br, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4.2 O número com o qual o candidato concorre ao Sorteio Público é, unicamente, aquele que constar de seu CCI.

4.3 O ato do Sorteio Público será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes membros:

a) 1 (um) representante da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense da UERJ;
b) 1 (um) representante de cada Secretaria Municipal de Educação conveniada;
c) 1 (um) representante do Departamento de Seleção Acadêmica – DSEA/UERJ;
d) 1 (um) representante dos candidatos, escolhido por sorteio entre os presentes.

4.4 Não é obrigatório o comparecimento do candidato ao Sorteio Público.

4.5 Os números contemplados no Sorteio Público são divulgados, em tempo real, no endereço eletrônico www.ingresso.febf.uerj.br.

4.6 No ato do Sorteio Público, será constituído um cadastro de reserva de acordo com o quantitativo na tabela abaixo, a ser utilizado nos casos de faltas, desistências e indeferimentos por ocasião da matrícula.

Prefeitura de Guapimirim:

Cursos de licenciatura	Número de candidatos sorteados para cadastro de reserva	
	Manhã	Noite
Geografia	5	5
Matemática	5	-
Pedagogia	5	5

Prefeitura de Magé:

Cursos de licenciatura	Número de candidatos sorteados para cadastro de reserva	
	Manhã	Noite
Geografia	5	5
Matemática	5	-
Pedagogia	7	7

4.6.1 O cadastro de reserva não constitui garantia de que o candidato será chamado para a matrícula; seu uso está condicionado à existência de vaga por desistência ou impedimentos de qualquer natureza.

5 - Da matrícula

5.1 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas deverão realizar a matrícula no período, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5.2 Os documentos (cópias autenticadas ou originais e cópias) necessários à realização matrícula são os seguintes:

a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, emitidas pelo colégio ou pela Secretaria de Educação para os candidatos que optaram pela certificação através do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos), observando-se que as certidões ou declarações deverão atestar a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série;

b) documento oficial de identidade com foto, sendo aceitos carteira de identidade, registro nacional de estrangeiro, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

c) certidão de quitação eleitoral, obrigatória para os maiores de 18 (dezoito) anos, mesmo que ainda não tenham votado – pode ser obtida no site do TSE ou em qualquer cartório eleitoral. O Título de Eleitor somente será aceito, caso a data de emissão seja posterior à data da última eleição;

d) prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, sendo aceitos Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Situação Militar e Atestado de Desobrigação do Serviço Militar. Os Certificados de Alistamento obtidos pela internet deverão ser apresentados junto com a situação atual do alistamento,

obtida no site informado no próprio Certificado;

e) CPF, sendo aceitos cartão do CPF, comprovante de inscrição ou situação no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;

f) histórico escolar do ensino médio;

g) declaração da Prefeitura Municipal informando o cargo público que ocupa, a matrícula e o tempo de serviço;

h) cópia do Diário Oficial, constando o ato de nomeação no cargo.

5.2.1 No ato da realização da matrícula, o candidato assinará um termo de compromisso declarando não ser portador de diploma de graduação.

5.2.2 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada em Diário Oficial; caso não as apresente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do processo seletivo.

5.2.3 Em cumprimento à Lei Federal nº 12089/2009, é vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade, mesmo em caso de classificação ou reclassificação no presente processo seletivo, bem como a concretização da matrícula na UERJ, se, no ato de inscrição em disciplinas, possuir vínculo em quaisquer cursos de graduação em instituição pública de ensino superior.

5.3 Terá seu requerimento de matrícula indeferido e será, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar os pré-requisitos indicados no item 1.3 ou não entregar, no ato da matrícula, a documentação exigida nas alíneas **a, c, d, g** e **h**.

5.4 No ato da matrícula, o candidato preencherá um formulário, no qual constarão seus dados cadastrais: documento de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de reservista e nome da instituição educacional em que cursou o ensino médio com a respectiva data de conclusão.

5.5 O candidato impedido de comparecer à UERJ para realizar a matrícula poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

5.6 O candidato que não comparecer para realizar a matrícula será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do processo seletivo.

6 - Do aproveitamento dos candidatos do cadastro de reserva

6.1 As listagens de convocação de candidatos do cadastro de reserva serão divulgadas nas datas e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) e obedecerão rigorosamente à ordem do Sorteio para o cadastro de reserva.

6.2 A matrícula dos candidatos oriundos do cadastro de reserva deverá ser efetuada na

data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

7 - Das disposições gerais

7.1 As disposições, instruções e informações contidas tanto no endereço eletrônico www.ingresso.febf.uerj.br, quanto no requerimento de inscrição constituem normas que complementarão o presente Edital.

7.2 O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo, poderá constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

7.2.1 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.

7.2.2 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar original e cópia da carteira da OAB (carteira profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.

7.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais do seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.4 A UERJ, a qualquer tempo, pode utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo candidato e, consequentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.

7.5 Será eliminado, a qualquer época, o candidato que tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

7.6 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

7.7 É obrigação do candidato manter-se informado sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes processo seletivo.

7.8 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações resultados por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

7.9 Não serão aceitas quaisquer justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.10 O DSEA poderá enviar aos candidatos e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.

7.11 A legislação a ser aplicada ao presente processo seletivo será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.12Os casos omissos serão resolvidos pela Faculdade de Educação da Baixada Fluminense da UERJ.

7.13 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.